



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para auditoria externa da folha de pagamento e projeção de despesas de gastos com pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Açailândia/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação pretendida tem por justificativa a aferição da realidade das despesas com pessoal alocado na Secretaria Municipal de Educação do município de Açailândia/MA, com vistas a solucionar gargalos e dar maior assertividade a administração de pessoal e consequente aplicação dos recursos públicos.

**3. DA SOLUÇÃO ENCONTRADA**

3.1. Com base na ATA-2ªPJCACD-2022, datada de 04 de abril de 2022, identificou-se como a melhor solução para a execução do objeto, a contratação de empresa especializada com notória especialização para a efetivação da auditoria da qual cuida o objeto deste termo.

**3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços a serem contratados são os que seguem:

3.1.1. Análise da legalidade dos lançamentos na folha de pagamento, enquadramento dos serviços, assim como a aplicação constitucional dos gastos com profissionais da educação no ano de 2021;

3.1.2. Análise do FUNDEB 2022 e projeção de gastos com profissionais da educação em diversos cenários de aumento, incluindo o percentual total do piso salarial de 33,24%.

3.2. Consistem os serviços dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 em:

- a) avaliação da aplicação prática da legislação municipal à folha de pagamento;
- b) análise do prontuário do servidor e enquadramento na carreira conforme legislação;
- c) confecção de folhas simuladas durante o ano de 2021;
- d) estudo das receitas e despesas educacionais visando o cumprimento da subvinculação da lei do FUNDEB;
- e) enquadramento dos servidores no ano de 2022 e simulação da folha de pagamento conforme diversos cenários de aumento salarial;
- f) confecção de folhas simuladas durante o ano de 2022;
- g) estudo das receitas e despesas educacionais visando o cumprimento da subvinculação da lei do FUNDEB no ano de 2022 e;
- h) emissão de relatório final.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO DE APOIO**

4.1. Como auxílio para a prestação do serviço, a Administração disponibilizará os documentos necessários ao prestador.

4.1.1. Quanto a legislação:

*Te*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Lei Orgânica Municipal;
- b) Lei de Estrutura Administrativa;
- c) Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
- e) Plano Municipal de Educação;
- f) Lei de Criação do Instituto da Previdência dos Servidores do Município de Açailândia com cálculo atuarial;
- g) Lei do Contrato Temporário.

**4.1.2. Quando aos documentos administrativos:**

- a) Folha de pagamento dos servidores efetivos do Município;
- b) Folha de pagamento dos prestadores de serviços;
- c) Relação de todos os servidores efetivos do Município contendo cargo, data de admissão, formação em andamento, jornada de trabalho e lotação;
- d) Relação de todos os prestadores de serviços com a respectiva fonte de custeio;
- e) Estrutura administrativa do Município contendo levantamento de cargos, hierarquia, eventuais programas, departamentos e demais documentos requeridos pela prestadora.

**4.1.3. Quanto aos documentos pedagógicos:**

- a) Levantamento detalhado por escola, contendo turno, quantidade de salas de aula, número de alunos por sala com a respectiva modalidade de ensino e lotação dos profissionais da educação;
- b) Proposta pedagógica tanto da Rede como da escola;
- c) Regimento interno das escolas;
- d) Matriz curricular;
- e) Lei de criação do Conselho Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino ou resolução e parecer do Conselho Estadual, se atrelando ao mesmo;

**4.1.4. Documentos Contábeis:**

- a) Levantamento dos índices da prestação de contas dos últimos 4 (quatro) anos (Transferências Saúde, Educação, LC 101 e FUNDEB);
- b) Empenho de pagamento de servidores.

**5. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão prestados de forma mista da seguinte forma:

5.1.1. A coleta de dados será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fortaleza, s/nº - Centro – Açailândia/MA.

5.1.2. Os serviços de análise, auditoria, tabulação e relatoria serão realizados na sede da empresa, mantendo relação remota com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. Concluídos todos os serviços relativos a auditoria será encaminhado relatório final a CONTRATANTE, sobre o qual esta terá domínio intelectual para utilização nos fins que lhes forem pertinentes e ao interesse da municipalidade, inclusive como justificativa técnica para processos de cunho administrativo ou judicial.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de execução do serviço a ser contratado é de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	13 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	12.122.0019.2 – 109
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Nat. Da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 8. DO VALOR E DA FORMA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor para a contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) cotados em moeda nacional.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da nota fiscal pela CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista, portanto, todas as certidões exigíveis no subitem 9.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

### 10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. O prestador será selecionado com base na sua expertise no objeto pretendido.

10.2. Para a comprovação da notória especialização o selecionado deverá apresentar comprovação através de contratos e/ou instrumentos congêneres comprovado sua atuação na área bem como comprovação de aptidão técnica via atestados ou declarações de capacidade técnica.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.3. Como condição de habilitação, a selecionada deverá comprovar reunir os requisitos que comprovem sua regularidade:

- 10.3.1. Habilitação jurídica;
- 10.3.2. Regularidade fiscal;
- 10.3.3. Qualificação econômico-financeira e
- 10.3.4. Qualificação técnica.

**11. DA RELAÇÃO JURÍDICA**

11.1. A relação jurídica entre o prestador e a administração será avençada via Ordem de Execução de Serviço, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

- 12.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**13.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

13.3.2. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Autorização de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;

13.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

13.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.4. Constituem responsabilidades da contratada:

13.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

13.4.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.6.1. advertência escrita;

14.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.6.3.1. seis meses, nos casos de:

14.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

14.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.6.3.2. doze meses, nos casos de:

14.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

14.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

14.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

14.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 14.6.3; ou

14.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

14.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**17. UNIDADE FISCALIZADORA:**

17.1. Secretaria Municipal de Educação.

Açaílândia/Ma, 18 de abril de 2022.

Mauro Viana dos Santos  
Diretor de Controle Funcional  
Port. 168/2022





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - Minuta da Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a execução do (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(os) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para início da execução: \_\_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da execução: \_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de empenho</b>	
<b>Valor global (R\$)</b>	
<b>Fonte de recurso</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Função</b>	
<b>Sub-função</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	
<b>Natureza da despesa</b>	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sedé da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta-corrente: .....
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11. Observação(ões):  
Código de controle: \_\_\_\_\_/ Usuário: \_\_\_\_\_

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Órgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**